



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS
"UM GOVERNO DE MÃOS DADAS COM O POVO"
GABINETE DO PREFEITO

056

LEI Nº 1.337, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994
AUTORIZA O EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS
DE POSTO AVANÇADO DO BEMGE NO DISTRITO
DE JURUMIRIM.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com o Posto Avançado do BEMGE do distrito de Jurumirim, na ordem de até 220 (duzentos e vinte litros) de gasolina mensais.

Art. 2º - As despesas inerentes do artigo anterior correrão às expensas do orçamento em curso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de novembro de 1994.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 21 de dezembro de 1994

José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal